

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 666/2022 – Tomada de Preços nº 025/2022 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos e SPT – Sondagens e Fornecimento de mão de obra e equipamentos topográficos, em apoio a elaboração de projetos básicos de engenharia, no Município de Registro. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.** A Comissão foi convocada através do despacho 22 do Processo 1Doc nº 1.272/2022, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **JOSÉ BOJCZUK** e **MAURÍCIO RODRIGO VERDERAME**, nomeados conforme Portarias nº 004/2022 de 06/01/2022. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto nº 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto nº 2.942/2020. Houve protocolo de envelopes pelas empresas: **1 – BIOFIRE ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 16.784.024/0001-85**, representada pelo Senhor **Marcos Roberto Manuel Julião da Silva**, CPF 266.217.288-67; **2 - CAVALLARI ENGENHARIA LTDA – CNPJ 07.761.644/0001-41**, sem representante; e **3 - PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 26.717.532/0001-38**, sem representante. Aberta a sessão, foi realizada a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, sendo seus conteúdos passado para análise e rubrica do representante. Após, o representante foi consultado para se manifestar sobre os documentos analisados, tendo informado que não teria nenhuma observação a fazer. A sessão foi suspensa e o conteúdo dos envelopes nº 01 – Habilitação inseridos no sistema 1Doc (despachos 25, 26 e 27) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Ato contínuo, foram realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), não havendo até o momento da consulta penalidades contra as credenciadas. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Analisados os documentos referentes a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, foi constatado o atendimento aos requisitos exigidos no Edital por todas empresas. A análise da **Qualificação Econômico-Financeiro** foi realizada conforme despacho 30 e as empresas estão atendendo aos requisitos do Edital. Conforme consta no despacho 28, foi solicitada análise da equipe técnica nos documentos de Habilitação. Após análise, a equipe se manifestou no despacho 34, informando o que segue: “...diz o EDITAL Nº 151/2022 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022, em seu item 5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: 5.4.4 Indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para realização do objeto da presente licitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, em conformidade com o artigo 30§6º da lei Federal nº 8.666/93. **Da análise:** Com base no disposto acima, a **Empresa Cavallari Engenharia**, não apresentou existência de equipamento geodésico (GPS Geodésico) e também não

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

*apresentou veículo que estaria a disposição da equipe de trabalho. Ainda com base no disposto anterior, a empresa **Pórtico Engenharia e Consultoria** deixou de apresentar o veículo para transporte da equipe, conforme item 3.5.1 do Termo de Referência, parte integral desse Edital e deixou de mencionar a existência mínima de equipamentos, acessórios e softwares para equipe. Assim sendo, considerando que os equipamentos mencionados no Termo de Referência bem como no Edital, serem de relevância para o aparelhamento e funcionamento adequado da equipe que será contratada e considerando que as empresas retro mencionadas deixaram de apresentar e ou mencionar o disposto no item 5.4.4 do Edital e 3.5.1 do Termo de Referência, opinamos por desclassificar as empresas retro mencionada...".* Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, com base na análise técnica decide **HABILITAR** a empresa **BIOFIRE ENGENHARIA LTDA.** e **INABILITAR** as empresas **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA** e **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.** por não atenderem ao disposto no item 5.4.4 do Edital e 3.5.1 do Termo de Referência. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.^a vistas ao processo. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata, que segue assinada digitalmente pela Comissão.